



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ

CEP 35.624-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Tele/Fax (37) 3544-1136/1137/1140

LEI Nº 32/66

“AUTORIZAÇÃO PARA DESVIAR TRECHOS DE ESTRADA”.

A Câmara Municipal de Cedro do Abaeté decretou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica autorizado um Crédito Especial de CR\$1.500.000 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), a fim de desviar dois trechos da estrada Cedro a Abaeté, e desbravar outro trecho empedrado da mesma.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na da de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté, 22 de Abril de 1966.

José Alves Pinto Sobrinho
Prefeito Municipal

Crispim Gonçalves Silva
Secretário